

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

1 – INTRODUÇÃO

A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Ato nº 043 de 27 de novembro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.192, de 1º de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo nº 161/2019, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13 demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065 e 3339-9066.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@epdvr.com.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@epdvr.com.br

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em **implantação de sistema de telecomunicações via telefonia móvel no Bairro São Sebastião em Volta Redonda/RJ**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	29	11	2019	09:00 h
Data de abertura das propostas	11	12	2019	09:00 h
Data da realização do Pregão	11	12	2019	09:00 h
Processo nº 161/2019	Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de telecomunicações via telefonia móvel no Bairro São Sebastião em Volta Redonda/RJ			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	28/11/2019			
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	006/2019			
Número UASG EPD	926.754			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 224.466,71 (Duzentos e vinte quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais setenta e um centavos)**., acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 7511912610014027 3.3.3.9.0.39.00.00.00 200

Proj./Atividade: 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPD/VR

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem;

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo IV** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo V** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar**

os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens seguintes, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviadas para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Comissão de licitação**—CEP 27.215-620, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo IV)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da EPD ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade**.

12.1.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.3.1 SICAF;

12.1.1.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.4 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestados de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo proleitor.

12.5.3 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito

anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IX.

12.8 DA VISITA TÉCNICA

12.8.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

12.8.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo XI**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.8.2.1 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo XII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.8.3 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, por meio do telefone (24) 3339-9065/3339-9066, em dias úteis no período de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

12.9– Do Prazo de Validade das Certidões

12.9.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@epdvr.com.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo VII**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da EPDVR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.5 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida para o fiscal do contrato que deverá atestá-la num prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o pagamento ocorrerá 10 dias úteis após a mesma ser entregue atestada

15.6 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida

15.7 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15.9 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS;

17.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.5 O servidor/comissão a que se refere o item 17.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.7.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

17.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados

pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

18.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Descrição Detalhada de Equipamentos e Materiais
Anexo III	Projeto e Instalação Repetidor de Sinal para Sistema Celular
Anexo IV	Proposta Detalhe
Anexo V	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -

Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo VIII	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo XII	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

18.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2019.

Mathues Moreira Cruz
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REPETIDOR DE SINAL PARA SISTEMA CELULAR

Bairro São Sebastião em Volta Redonda/RJ

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de **implantação de sistema de telecomunicações via telefonia móvel no Bairro São Sebastião em Volta Redonda/RJ**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme descrição contida no ANEXO I - PROJETO E INSTALAÇÃO REPETIDOR DE SINAL PARA SISTEMA CELULAR deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de atender a locais dentro do município que carecem de infraestrutura de comunicação celular e banda larga, e por não haver diante das operadoras um interesse econômico de atender a esses locais.

2.2 O Município na clara intenção de atender aos seus cidadãos, procura através de empresas especializadas soluções economicamente viáveis para que essa parte da população do município não fique desassistida de suas necessidades básicas de comunicação.

2.3 A aquisição do objeto se justificativa para levar sinal de telefonia móvel para o Bairro São Sebastião, possibilitando promover a comunicação entre as pessoas em suas relações pessoais e relações profissionais, bem como o desenvolvimento da localidade em todos os aspectos.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, da Lei 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o **menor preço global, para a mensuração do investimento e instalação**, e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

4.2 O julgamento será realizado sobre o **menor preço global**, uma vez que a empresa que efetuará o fornecimento, instalação deverá ser a mesma que dará o suporte, por entendermos que seja a empresa que

possui o conhecimento técnico sobre o equipamento que está oferecendo.

5 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos.

6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

6.1 O objeto deverá conter as seguintes características e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	12	Mês	Implantação de equipamento repetidor de sinal de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme descrição contida no ANEXO III - PROJETO E INSTALAÇÃO Obs: A licitante deverá apresentar os custos com equipamentos e materiais separadamente, conforme ANEXO II – Descrição Detalhada de Equipamentos e Materiais .	R\$ 17.279,17	R\$ 207.350,04
2	1	Unid.	Prestação de serviços de instalação de equipamentos de telefonia móvel	R\$ 17.116,67	R\$ 17.116,67
TOTAL GLOBAL				R\$ 224.466,71	

Tabela 1: Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos

6.2 O custo estimado para a contratação do objeto deste instrumento corresponde ao somatório do total da mensalização e da instalação e foi estabelecido após pesquisa de mercado, tendo seu valor global estimado em **R\$ 224.466,71 (Duzentos e vinte quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais setenta e um centavos)**.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Prazo de Execução: o prazo para a implantação do sistema e funcionamento é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE.

7.2 Local de Execução:

7.2.1 Captação de sinal: a execução dos serviços deverá ocorrer no endereço Avenida Francisco Crisóstomos Torres, n.º 88, Bairro São Luiz - UBS São Luiz Município de Volta Redonda (Unidade Básica de Saúde), coordenadas 22°28'17.37" S / 44°3'34.34" W.

7.2.2 Repetidora 1: Via B-6, s/n - Pátio Escola Municipal coordenadas 22°27'54.34"S 44° 3'40.64"W

7.2.3 Repetidora 2: Rua 2, nº 69, São Sebastião - Pátio UBS coordenadas 22°27'45.69"S 44° 3'46.85"W

7.3 A contratada é obrigada a prestar os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico com fornecimento de materiais e equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no Contrato e na sua Proposta.

7.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.3 Manutenção Preventiva e Corretiva:

7.3.1 A CONTRATADA se obriga a realizar 01 (uma) visita mensal para fins de manutenção preventiva, a fim de manter o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos instalados visando a prevenção de defeitos ou interrupção do sinal.

7.3.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela CONTRATANTE, em conformidade com a periodicidade fixada, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h.

7.3.3 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar ser indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e

econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 18h.

7.3.4 A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, e-mail, mensagem eletrônica, etc.);

7.3.5 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos painéis.

7.3.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual;
- e) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade.

7.3.7 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

7.3.8 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da CONTRATANTE, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso dos equipamentos.

7.3.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.3.9 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, cabe a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços técnicos, subempreiteiros, etc.

7.4 Da Manutenção Preventiva

7.4.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

7.4.2 Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA:

- a) Deverá fazer a manutenção MENSALMENTE:
 - i. Limpeza;
 - ii. Revisão das ligações elétricas;
 - iii. Revisão e limpeza das placas eletrônicas
 - iv. Revisão e limpeza dos Display;
 - v. Revisão da estrutura para verificação de pontos de corrosão;
 - vi. Preparação e pintura quando necessário.

7.5 Da Manutenção Corretiva

7.5.1 Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 7.4.2, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem a obrigação de executar, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO

CORRETIVA (substituição de parte e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

8 GARANTIA

8.1 Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima **de 12 (doze) meses** ou prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

8.2 A contratada deverá ser responsável exclusiva pela substituição dos itens que, devido a possíveis defeitos de fabricação, não atendam às condições de funcionamento esperadas.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

9.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com a prestação dos serviços necessários à entrega do objeto e eventual correção dos mesmos em desacordo com este Termo de Referência.

9.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

9.3 A proposta apresentada deverá ter a validade de 60 (sessenta dias).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços e bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus Anexos e na proposta;

10.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço e objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação e fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e no Contrato;

10.1.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2 Obter todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a realização dos serviços, especialmente perante a ANATEL e as operadoras de telefonia móvel;

10.2.3 O serviço deverá ser prestado observando-se as especificações mínimas descritas no ANEXO I;

10.2.4 A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa pela expansão do sinal de telefonia, inclusive perante a ANATEL, não importando ao Município qualquer imputação de responsabilidade ou intervenção junto à terceiros;

10.2.5 Responder civil ou criminalmente por eventuais prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da má realização dos serviços;

10.2.6 A licitante vencedora se obriga a executar o serviço de acordo com a qualidade e característica apresentada na proposta e constante do contrato, sendo vedada qualquer alteração no objeto sem prévia aprovação da CONTRATANTE;

10.2.7 O serviço contratado deverá seguir o Acordo de Nível de Serviço especificado nesse Termo de Referência.

- 10.2.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, todos os equipamentos e materiais que apresentem avarias ou defeitos, impossibilitando a execução dos serviços, sem custo algum para a CONTRATANTE;
- 10.2.9** É obrigatório que a CONTRATADA disponibilize um número de telefone que possibilite um atendimento 24 horas por dia e 365 dias por ano para eventuais suporte e *help desk* gratuito. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) do atendimento;
- 10.2.10** Todos os equipamentos a serem utilizados na rede, ativos e passivos, devem ser homologados pela agência reguladora, no caso, a ANATEL;
- 10.2.11** A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando à terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- 10.2.12** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 81 da Lei 13.303/2016 e suas alterações;
- 10.2.13** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.14** Manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.15** Responsabilizar-se exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

acréscimos legais que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11 DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16.

11.2 Na condição de prorrogação do contrato por períodos sucessivos, o serviço contratado deverá ser apenas o item referente ao Suporte e Manutenção.

11.3 Ao final da vigência do contrato ou decorridos 12 (doze) meses os equipamentos e materiais objeto do contrato serão revertidos ao patrimônio da CONTRATANTE.

11.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços referentes ao objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a recepção pela CONTRATADA, através de fiscal designado, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação, correção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado.

12.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

12.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 O recebimento definitivo dos serviços prestados dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 15.2** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 15.3** O serviço entregue em desacordo com as especificações não serão atestados pela fiscalização;
- 15.4** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 15.5** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal/Fatura;
- 15.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 15.7** Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período;
- 15.8** Para fins de pagamento da primeira parcela, deverá a empresa fornecer laudo e relatório do funcionamento do sistema que atende ao projeto, podendo ser analisado por técnicos especializados da CONTRATANTE para comprovar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.9** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

16 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.1** Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 16.1.2** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 16.1.3** As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

- 16.1.4** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e a metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

16.2 DOS PROCEDIMENTOS

- 16.2.1** O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

- 16.2.2** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

- 16.2.3** A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

- 16.2.4** Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

- 16.2.5** O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

- 16.2.5.1** Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

- 16.2.6** Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

- 16.2.7** A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

- 16.2.8** O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

16.2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

16.3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

16.3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

16.3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) não atendimento a solicitação de reparo em até 48 horas após sua abertura; b) não conclusão do reparo solicitado em até 100 horas após sua abertura.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam mal funcionamento na prestação do serviço: a) não atendimento a solicitação de reparo em até 24 horas após sua abertura; b) não conclusão do reparo solicitado em até 72 horas após sua abertura.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a prestação do serviço: a) não atendimento a solicitação de reparo em até 8 horas após sua abertura; b) não conclusão do reparo solicitado em até 36 horas após sua abertura.	03 pontos

16.4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

16.4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal

04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

17 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 82 e 84 da Lei nº 13.303/2016, o CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) aplicação de multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

18 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.

- 18.2** Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente, solucionadas pautando-se na Lei nº 13.303/2016 e exclusivamente no interesse público da CONTRATANTE.
- 18.3** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças significativas, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades, substituições ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa e posterior autorização expressa do CONTRATANTE.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2019.

Elaborado por:

Ideraldo Simeão Duque
Assessoria Técnica e Comercial - EPD/VR

Aprovado e Autorizado por:

Matheus Moreira Cruz
Ordenador de Despesas - EPD/VR

ANEXO II – Descrição Detalhada de Equipamentos e Materiais

INVESTIMENTO					
A	Repetidora Fibra				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	1	unid	Repetidor de fibra óptica unidade doadora (master) 10dBm (824 – 829Mhz 869 – 894Mhz)	R\$ 75.714,17	R\$ 75.714,17
2	2	Unid	Repetidor de fibra óptica unidade slave 43dBm (824 – 829Mhz 869 – 894Mhz)	R\$ 25.978,33	R\$ 51.956,66
B	Repetidora Celular				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	5	Unid	Antena painel setorial Frequências (MHz) 824 a 894 Polarização ± 45°, Ganho de 17,5 a 18 dBi V.S.W.R. < 1,5; 1 Largura Lóbulo 1/2 Potência Horiz: 62 a 68° / Vert: 7 a 9°	R\$ 3.228,33	R\$ 16.141,65
2	1	Unid	Antena parabólica vazada frequência 824 a 2700Mhz, Ganho de 18 a 27dBi (dependendo da freq. de operação) V.S.W.R. <1,5 polarização vertical Potência máxima 100watts, com pintura epox. Conector N fêmea	R\$ 3.139,33	R\$ 3.139,33
3	1	Unid	Divisor de potência 2 portas (1x2) frequência 700 a 2700 MHz Impedância 50 Ohms perda por Inserção < 0,05dB conector N fêmea potência média Máx 500 Watts (3KW pico) V.S.W.R. < 1.2 perda de divisão < 3,3dB Ripple < 0,4dB grau de proteção IP66 dimensões 227x76x76mm peso 1,5Kg	R\$ 465,67	R\$ 465,67
4	1	Unid	Divisor de potência 2 portas (1x3) frequência 700 a 2700 MHz Impedância 50 Ohms perda por Inserção < 0,05dB conector N fêmea potência média Máx 500 Watts (3KW pico) V.S.W.R. < 1.2 perda de divisão < 5,2dB Ripple < 0,3dB	R\$ 520,00	R\$ 520,00

			grau de proteção IP66 dimensões 227x76x76mm peso 1,8Kg		
5	20	Unid	Conector N macho para cabo RGC-213	R\$ 37,92	R\$ 758,40
6	5	Unid	Conector Adaptador Din Macho Pata N Fêmea	R\$ 162,50	R\$ 812,50
7	20	Unid	Cabo RGC 213 malha a 95% cobre	R\$ 13,00	R\$ 260,00
8	2	Unid	POSTE CONCRETO CIRCULAR 23M/600DAN TOPO (MM) 190 BASE (MM) 650	R\$ 6.478,33	R\$ 12.956,66
9	2	Unid	Suporte tipo cinta para 03 antenas setorial em aço galvanizado a fogo	R\$ 270,83	R\$ 541,66
10	1	Unid	Mastro tubular aço galvanizado a fogo 3 metros diâmetro 3"	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	2	Unid	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) de alta capacidade para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados em linhas de sinal por meio de cabo coaxial 50 Ohms 100 W	R\$ 1.354,17	R\$ 2.708,34
TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$ 167.275,04	
C Suporte e Manutenção					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	12	mês	Suporte e Manutenção	R\$ 3.033,33	R\$ 36.399,96
TOTAL DO SUPORTE E MANUTENÇÃO				R\$ 36.399,96	
TOTAL GERAL.....				R\$ 203.675,00	
	12	meses	TOTAL MENSALIZADO (A, B e C) DE COMODATO COM A INVESTIMENTO, MANUTENÇÃO (INCLUÍDO REPOSIÇÃO) E SUPORTE.	R\$ 16.972,92	
D Serviços de Instalação					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	1	Unid	Instalação de equipamentos na central	R\$ 17.116,67	R\$ 17.116,67
TOTAL DA INSTALAÇÃO				R\$ 17.166,67	

ANEXO III

Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação
– PROJETO EXECUTIVO –
2019
COBERTURA OUTDOOR
PROJETO E INSTALAÇÃO
REPETIDOR DE SINAL PARA SISTEMA CELULAR

Cliente

Empresa de Processamento de Dados (EPD)
Prefeitura Municipal de Volta Redonda RJ

Praça Sávio Gama, Nº 53, 3º Andar Palácio 17 de Julho - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27215-620.



RADIOPLAN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS EIRELI

<u>Matriz</u>	<u>Filial</u>
Av. Alceu Paiva Arantes, 282 – Planalto Verde – Ribeirão Preto CEP: 14.056-395	Av. João Paulo II, 968 – Morado do Sol – Itumbiara CEP: 75.513-579
CNPJ: 07.527.688/0001-01	CNPJ: 07.527.688/0002-92
Tel: (016) 3975-6435	Tel: (064) 3404-1473
www.radioplan.com.br	

EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO					
DES.	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p style="text-align: center;">COBERTURA INDOOR</p> <p style="text-align: center;">Índice do Projeto</p>					
VER.						
APR.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-	270000	A4	08/04/2005	01

Índice

1. Apresentação do Sistema.....
2. Site Survey.....
3. Estudo Técnico de RF aplicável ao SMP (Serviço Móvel Pessoal).
4. Diagrama do sistema.
6. Análise dos dados coletados.....
7. Análise de propagação do sinal.....
8. Mapa de cobertura.
9. Equipamentos de apoio.....
10. Especificações técnicas.....
11. Itens e materiais.....
12. Normas técnicas.....
- 13 Considerações finais
14. Anexos

EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO APRESENTAÇÃO					
DES.	COBERTURA INDOOR					
VER.	Objetivo do Projeto					
APR.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-	270000	A4	08/04/2005	02

OBJETO:

A proposta deste projeto é a de prover cobertura para comunicação na banda "A" em:

Digital GSM (2 G e 3 G) e HSPA (caso a BTS apresente sistema 3G e ou 4G).

Estabelecer, normas, parâmetros técnicos, especificações técnicas de equipamentos, condições e a aplicabilidade do sistema de repetidor de sinal de celular a ser implantado no perímetro do bairro São Sebastião Município de Volta Redonda RJ a fim de prover de modo autônomo sinal de Voz GSM Celular.

LOCAL DE COBERTURA:

Município de Volta Redonda, Local a ser coberto com sinal de celular Bairro São Sebastião coordenadas: (22°27'52.48"S / 44°3'40.57"W), onde não existe cobertura do serviço móvel celular.

LOCAL DE CAPTAÇÃO DO SINAL:

UBS SÃO LUIZ Município de Volta Redonda, Av. Francisco Crisóstomos Tôres, 88 – Bairro São Luís, coordenadas: (22°28'17.37"S / 44°3'34.34"W).

SOLUÇÃO:

A solução sistêmica a ser aplicada neste projeto consiste em conectar todo o perímetro do bairro São Sebastião, através de repetidor fibra óptica de sinal celular, as (ERBs das operadoras) doadoras.

- VIVO Endereço Rua João Café Filho LT 1, QD17 Dom Bosco coordenadas 22°28'32.77"S 44° 3'38.22"W.

- CLARO Endereço Rua Joaquim Pacheco 01 São Luís coordenadas 22°28'37.45"S 44° 3'55.44"W.

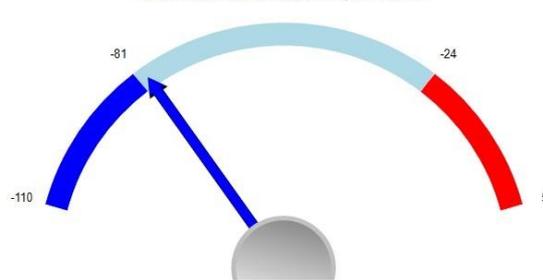
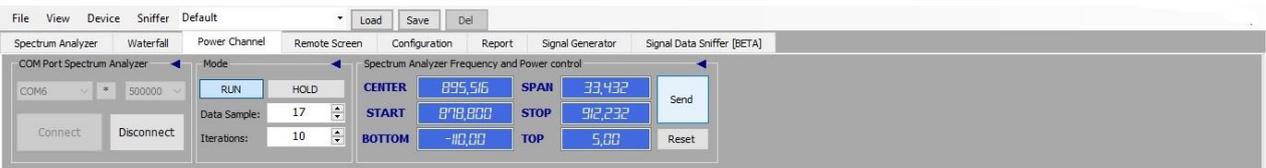
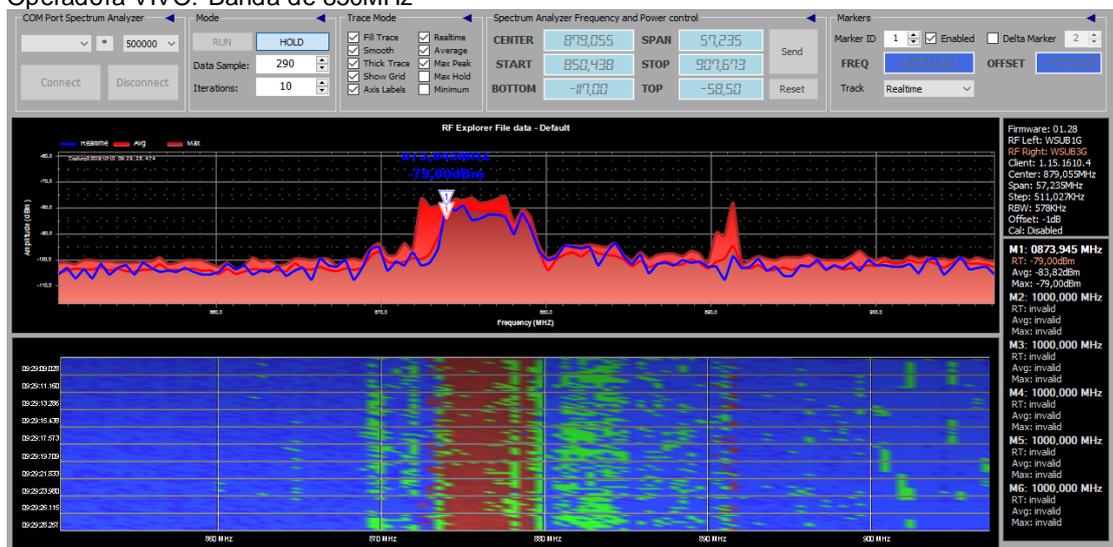
Os sinais das operadoras serão captados, filtrado e amplificados pelo repetidor e distribuído conforme a disponibilidade das operadoras conforme diagrama unifilar constante neste projeto, sendo assim, documenta-se e aplica-se a instalação de REPETIDOR DE FIBRA ÓPTICA UNIDADES REMOTAS MÚLTIPLAS Reversa (Uplink) 824-849MHz, Direta (Downlink) 869-894.

EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO Site Survey					
DES.	COBERTURA OUTDOOR					
VER.	Estudo Técnico de RF aplicável ao SMP (Serviço Móvel Pessoal)					
APR.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMIÇÃO	FOLHA
	-	-	270000	A4	08/04/2005	03

Site Survey: Local da captação do sinal.

Foram realizados testes de recepção de sinal celular das operadoras Vivo e Claro, obtendo-se os resultados apresentados abaixo, com níveis satisfatórios para o emprego do repetidor de sinal celular.

Operadora VIVO: Banda de 850MHz

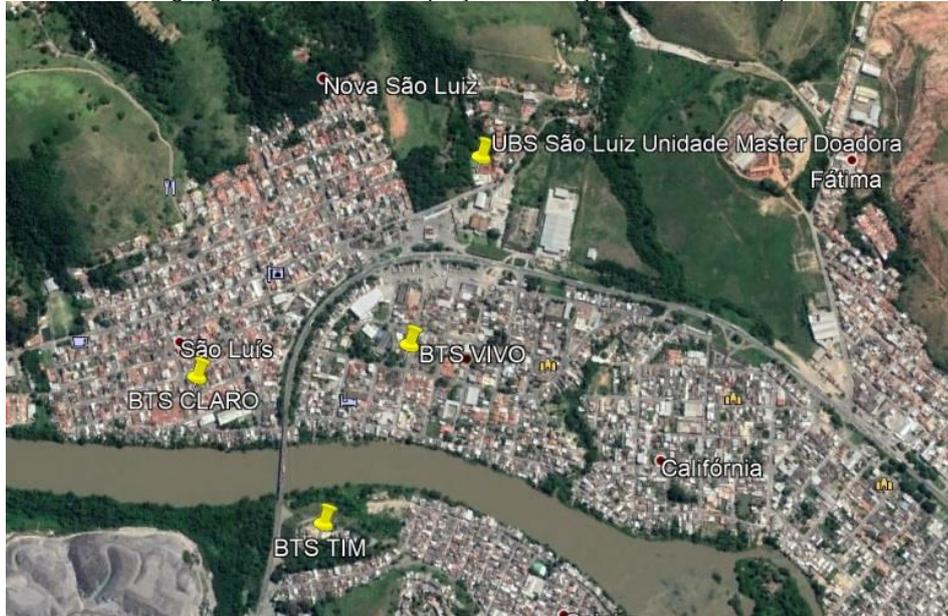


EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO					
DES.	Site Survey					
VER.	COBERTURA OUTDOOR					
APR.	Estudo Técnico de RF aplicável ao SMP (Serviço Móvel Pessoal)					
	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-	270000	A4	08/04/2005	04

Local da captação do sinal Unidade Master Doadora UBS São Luiz coordenadas 22°28'17.37"S 44° 3'34.34"W



Posicionamento geográfico do local de captação em relação as BTSs das Operadoras



EMITENTE  RADIOPLAN	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
	TÍTULO <p style="text-align: center;">Site Survey</p> <p style="text-align: center;">COBERTURA OUTDOOR</p> <p style="text-align: center;">Estudo Técnico de RF aplicável ao SMP (Serviço Móvel Pessoal)</p>					
DES.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
VER.	-	-	270000	A4	08/04/2005	05
APR.						

Local para cobertura de sinal de celular Bairro São Sebastião



Local da unidade remota 01: Pátio Escola Municipal coordenadas 22°27'54.34"S 44° 3'40.64"W



Local da captação do sinal Unidade Master Doadora UBS São Luiz coordenadas 22°28'17.37"S 44° 3'34.34"W

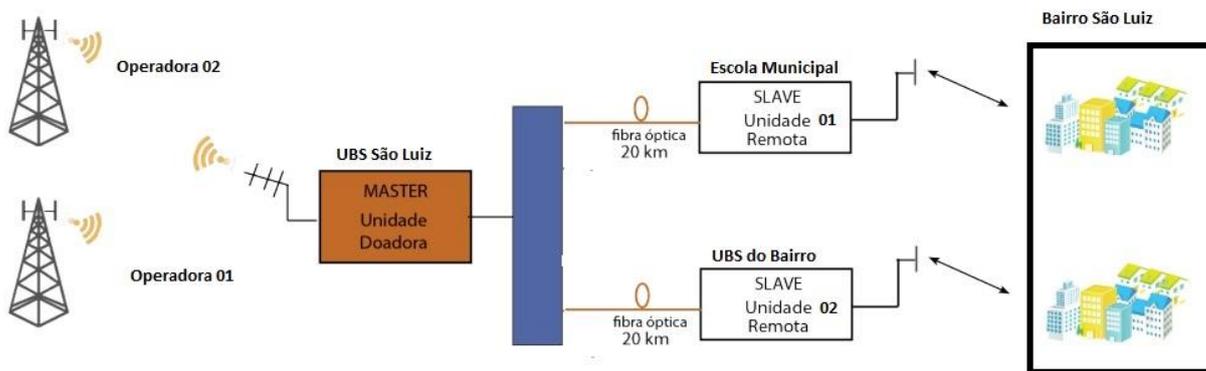
EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO					
EMITENTE	Site Survey					
VER.	COBERTURA OUTDOOR					
APR.	Estudo Técnico de RF aplicável ao SMP (Serviço Móvel Pessoal)					
	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-	270000	A4	08/04/2005	06

Local da unidade remota 02: Pátio UBS coordenadas 22°27'45.69"S 44° 3'46.85"W



EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TÍTULO					
EMITENTE	Diagrama do Sistema COBERTURA OUTDOOR Diagrama unifilar do sistema					
VER.						
APR.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMIÇÃO	FOLHA
	-	-	270000	A4	08/04/2005	07

Diagrama do Sistema



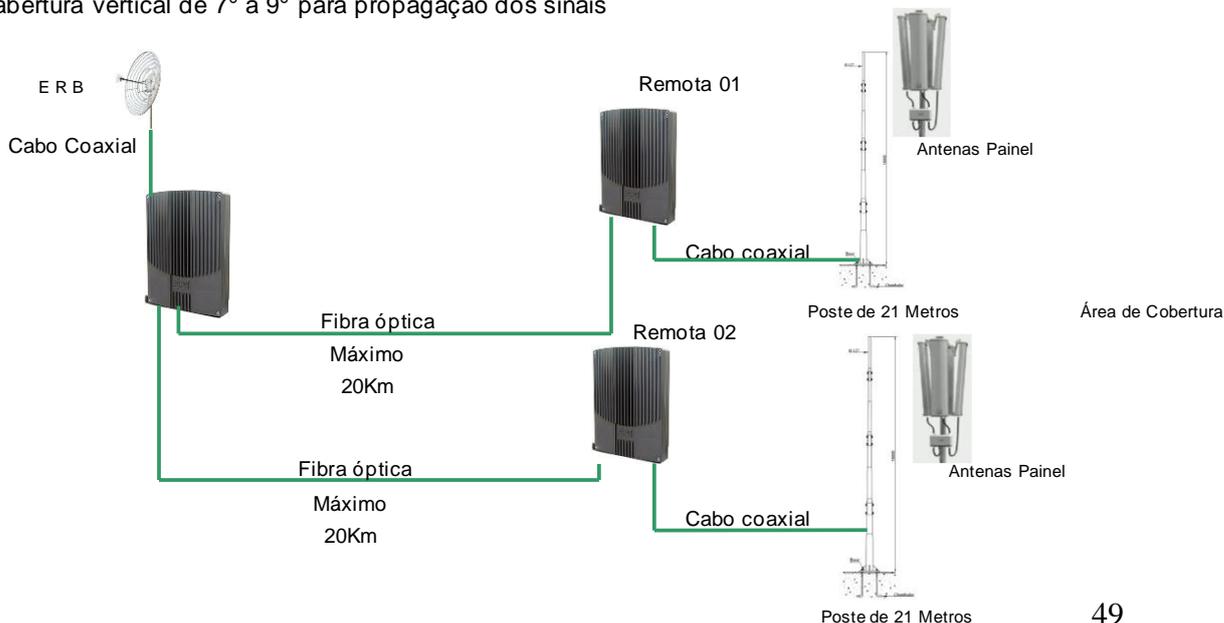
Unidade Master Doadora

- Para a unidade máster doadora será utilizado para captação dos sinais antena parabólica.

Unidades Remotas

- Para a unidade remota 01 será utilizado (02) duas antenas painel setorial de 90° de abertura horizontal e abertura vertical de 7° a 9° para propagação dos sinais

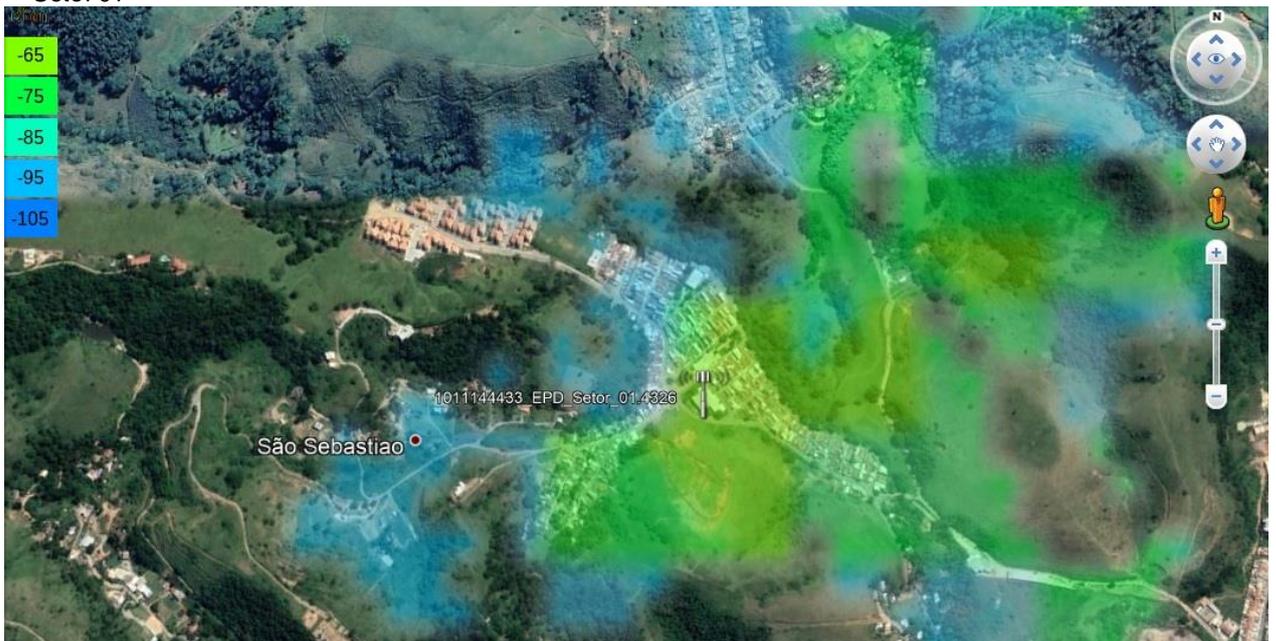
- Para a unidade remota 02 será utilizado (03) três antenas painel setorial de 90° de abertura horizontal e abertura vertical de 7° a 9° para propagação dos sinais



EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TÍTULO					
EMITENTE	Análise dos dados COBERTURA OUTDOOR Análise e resultados dos testes para a execução do projeto					
VER.						
APR.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMIÇÃO	FOLHA
	-	-		A4	08/04/2005	08

Simulação da propagação de sinal no terreno:

Setor 01



Escala de Sinal considerando a tabela **Tabela: Atenuação devida à edificação e seus materiais.**



Excelente
Ótimo
Bom
Regular
Ruim

Edificação	Atenuação (dB) / Material
Galpão em área aberta	De: 0,4 (madeira) Até: 29 (ferro corrugado/ janela de metal)
Casa em região suburbana	De: 3 (madeira) Até: 12 (cobertura sobre folha metálica isolante)
Edifício comercial em região suburbana	13 (vários)
Edifício comercial em região urbana	De: 11 (vários) Até: 19 (concreto e vidro)

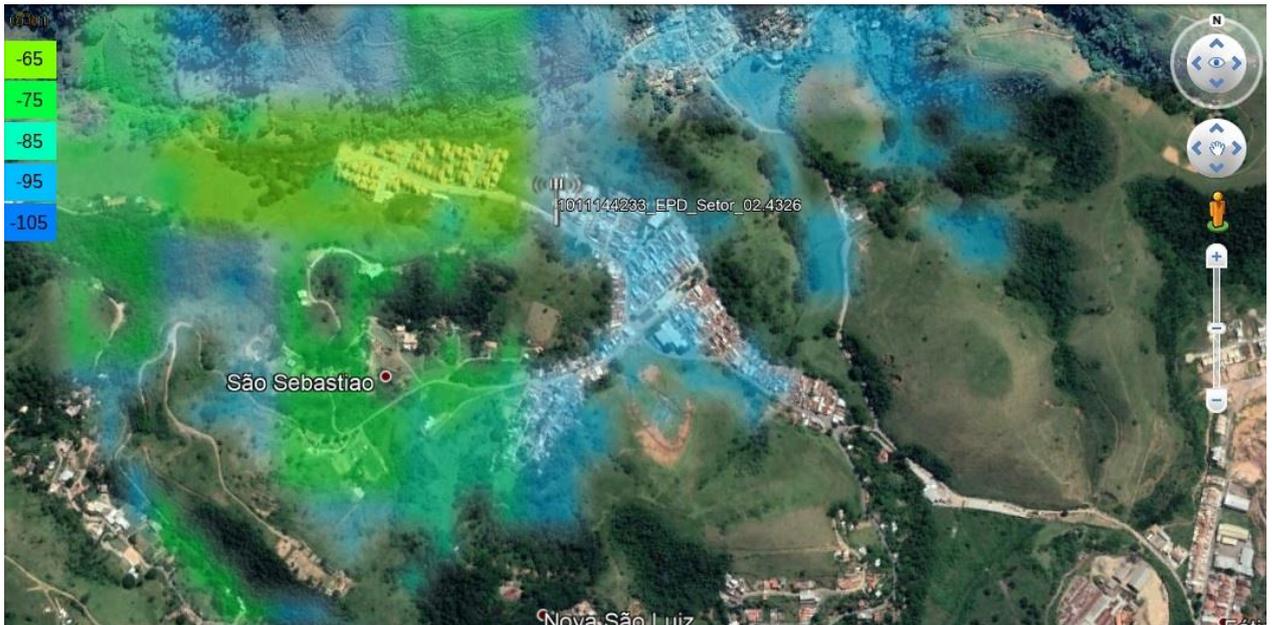
Simulação executada com os seguintes parâmetros de sinais de entrada na unidade doadora.

- Nível de sinal recebido -78dBm para operadora Vivo e -89dBm para operadora Claro.
- Considerado condições climáticas do período de coleta de dados entre os dias 09/10/2019 a 10/10/2019.

EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TÍTULO					
EMITENTE	Análise e resultados dos testes para a execução do projeto					
VER.	COBERTURA OUTDOOR					
APR.	Análise de propagação do sinal					
	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-		A4	08/04/2005	09

Simulação da propagação de sinal no terreno:

Setor 02



Escala de Sinal considerando a tabela

Tabela: Atenuação devida à edificação e seus materiais.

-65	Excelente
-75	Ótimo
-85	Bom
-95	Regular
-105	Ruim

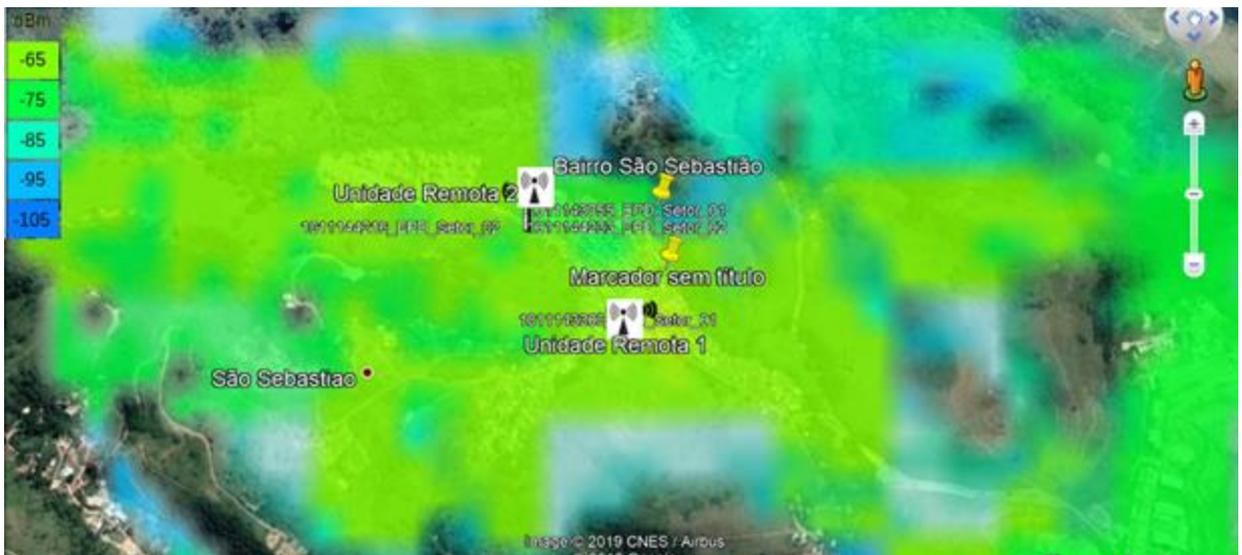
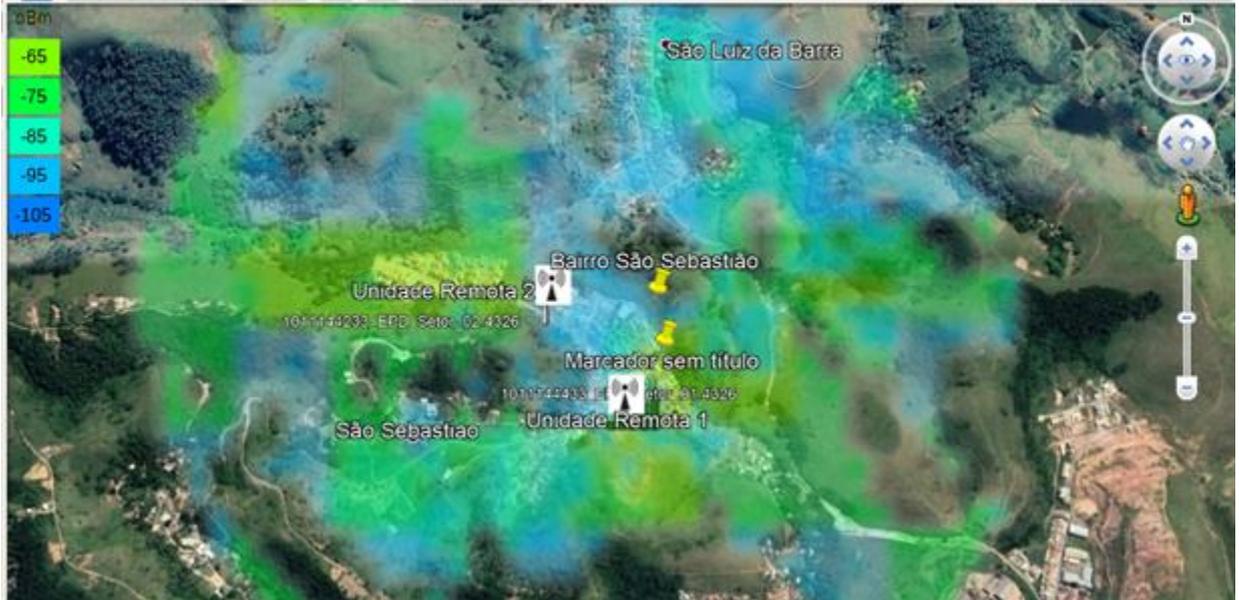
Edificação	Atenuação (dB) / Material
Galpão em área aberta	De: 0,4 (madeira) Até: 29 (ferro corrugado / janela de metal)
Casa em região suburbana	De: 3 (madeira) Até: 12 (cobertura sobre folha metálica isolante)
Edifício comercial em região suburbana	13 (vários)
Edifício comercial em região urbana	De: 11 (vários) Até: 19 (concreto e vidro)

Simulação executada com os seguintes parâmetros de sinais de entrada na unidade doadora.

- Nível de sinal recebido -78dBm para operadora Vivo e -89dBm para operadora Claro.
- Considerado condições climáticas do período de coleta de dados entre os dias 09/10/2019 a 10/10/2019.

SITE SURVEY
COBERTURA OUTDOOR
Estudo Técnico de RF aplicável ao SMP (Serviço Móvel Pessoal)

DES.	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMIÇÃO	FOLHA
-	-	-	270000	A4	08/04/2005	04



EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO					
	Equipamentos de apoio para elaboração do projeto COBERTURA OUTDOOR Equipamentos de apoio					
EMITENTE	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMIÇÃO	FOLHA
VER.	-	-		A4	08/04/2005	10
APR.						

Equipamentos de apoio:

- a)- Analisador De Frequência e Espectro Protek 3201
- b)- Analisador Portátil de Espectro - 3G Combo
- c)- Software de análise RF Explorer
- d)- Software de predição CloudRF
- e)- Aparelho celular Quad Band com software de medição e análise de rede Network Cell

Foto:

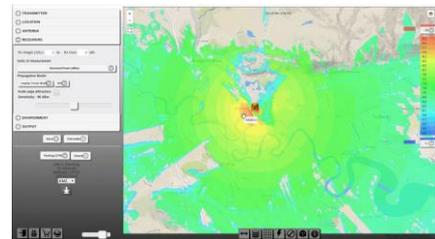
Protek



RF Explore



CloudRF



Network Cell



EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TÍTULO					
EMITENTE	Descrição técnica dos equipamentos					
VER.	COBERTURA OUTDOOR					
APR.	Especificações técnicas					
	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-		A4	08/04/2005	11

REPETIDOR DE FIBRA ÓPTICA UNIDADES REMOTAS MÚLTIPLAS

O equipamento consiste em duas partes:

Unidade doadora e Unidade remota.

A unidade doadora captura o sinal BTS do ar via antena doadora, depois o converte em sinal óptico e transmite o sinal amplificado para a unidade remota via cabo de fibra óptica.

A unidade remota reconverte o sinal óptico em sinal de RF e fornece o sinal para as áreas onde a cobertura da rede é inadequada.

E o sinal móvel também é amplificado e retransmitido para o BTS pela direção oposta.

Com invólucro de liga de alumínio e com proteção IP65 para protegê-lo da poeira, água e corrosão.

As mensagens de controle e alarme Tx / Rx podem ser transmitidas através de um cabo de fibra óptica.

Adotando o módulo WDM para realizar transmissão de longa distância

Qualidade de transmissão de sinal estável e aprimorada

A unidade doadora pode suportar até 4 unidades remotas

Possuir porta USB para fornecer para uma estação de trabalho (notebook) para supervisão local ou para o modem sem fio embutido para comunicar-se com o NMS (Sistema de Gerenciamento de Rede) que pode supervisionar remotamente o status de trabalho do repetidor e fazer o download dos parâmetros operacionais para o repetidor

Especificações técnica Repetidor 850Mhz 20Watts: Unidade doadora e remota

- Frequência de Trabalho: 850 Mhz
- Uplink do Repetidor: 824 – 829 Mhz
- Downlink do Repetidor: 869 – 894 Mhz
- Maximum Input Power 10 dBm
- Transmission óptic Distance ≤ 20km Maximum
- Output Downlink Power 43dBm
- Maximum Gain(Wireless access) ≥ 85dB
- Gain Adjustment Range 1~31 dB @ step of 1 dB
- Voltage Standing Wave Ratio < 1.5
- Noise Figure ≤ 5dB(only for uplink)
- In-band Ripple ≤ 3dB
- Spurious Within working band ≤ -15dBm/30kHz

EMITENTE  RADIOPLAN	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
EMITENTE	TÍTULO Descrição técnica dos equipamentos COBERTURA OUTDOOR Especificações técnicas					
VER.	UNID. -	ESC. -	CÓDIGO	FORM. A4	EMISSÃO 08/04/2005	FOLHA 12

- Emission out of working band 9kHz~1GHz: $\leq -36\text{dBm}/30\text{kHz}$ ($\Delta f > 2.5\text{MHz}$) 1GHz~12.75GHz: $\leq -30\text{dBm}/30\text{kHz}$
- Third-order Inter-Modulation $\leq -45\text{dBc} / 30\text{kHz}$ (measured under rated output power)
- System Delay $\leq 5\mu\text{Sec}$
- I/O Impedance 50Ω
- RF Connector N-Type (Female) / Changeable / bottom of casing
- Fiber Optic Light Source Laser unit (wavelength:1310nm/1550nm)
- Optical Output Power $\geq 0\text{dBm}(1310\text{nm}) / \geq 3\text{dBm}(1550\text{nm})$
- Optical Receiver Sensitivity $\leq -25\text{dBm}$
- Temperature Range Operation: $-25^\circ\text{C} \sim +55^\circ\text{C}$ / Storage: $-30^\circ\text{C} \sim +60^\circ\text{C}$
- Relative Humidity Range $\leq 95\%$ (non condensing)
- Power Supply (customized) DC-48V or AC110V or AC220V,50/60Hz
- Power consumption $\leq 100\text{W} \leq 180\text{W}$
- Backup Power Supply (optional) 4 hours
- Application Indoor or Outdoor(IP65) Indoor or Outdoor(IP65)
- Dimensions 428mm X 328mm X 154mm 428mm X 328mm X 220mm
- Weight 15kg 25kg

EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO					
EMITENTE	Relação de equipamentos e materiais					
VER.	COBERTURA OUTDOOR					
APR.	Relação de itens					
	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-		A4	08/04/2005	13

Item	Descrição	Qtd	Unid
1	Repetidor de fibra óptica unidade doadora (master) 10 dBm 824 – 829 Mhz 869 – 894 Mhz	1	1
2	Repetidor de fibra óptica unidade slave 43 dBm 824 – 829 Mhz 869 – 894 Mhz	2	2
3	Antena painel setorial Frequências (MHz) 824 a 894 Polarização ± 45° Ganho 17,5 a 18 dBi V.S.W.R. < 1,5: 1 Largura Lóbulo 1/2 Potência Horiz: 62 a 68° / Vert: 7 a 9°	5	5
4	Antena parabólica vazada frequência 824 a 2700MHz Ganho 18 a 27dBi (dependente da freq. de operação) V.S.W.R. < 1,5 polarização vertical potência máxima 100 Watts, com pintura epox.	1	1
5	Diviso de potência 2 portas (1x2) frequência 700 a 2700 MHz Impedância 50 Ohms perda por Inserção < 0,05dB conector N fêmea potência média Máx 500 Watts (3KW pico) V.S.W.R. < 1.2 perda de divisão < 3,3dB Ripple < 0,4dB grau de proteção IP66 dimensões 227x76x76mm peso 1,5Kg	1	1
6	Diviso de potência 2 portas (1x3) frequência 700 a 2700 MHz Impedância 50 Ohms perda por Inserção < 0,05dB conector N fêmea potência média Máx 500 Watts (3KW pico) V.S.W.R. < 1.2 perda de divisão < 5,2dB Ripple < 0,3dB grau de proteção IP66 dimensões 227x76x76mm peso 1,8Kg	1	1
7	Conector N macho para cabo RGC-213	20	20
8	Conector Adaptador Din Macho Pata N Femea	5	5
9	Cabo RGC 213 malha a 95% cobre	1	200
10	POSTE CONCRETO CIRCULAR 23M/600DAN TOPO (MM) 190 BASE (MM) 650	2	2
11	Suporte tipo cinta para 03 antenas setorial em aço galvanizado a fogo	2	2
12	Mastro tubular aço galvanizado a fogo 3 metros diâmetro 3"	1	1
13	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) de alta capacidade para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados em linhas de sinal por meio de cabo coaxial 50 Ohms 100 W	2	2
14			
15			
16			
17			
18			

EMITENTE	Radioplan Soluções em Radiocomunicação e Telecomunicação					
 RADIOPLAN	TITULO					
EMITENTE	Considerações do Projeto					
VER.	COBERTURA OUTDOOR					
APR.	Normas Técnicas					
	UNID.	ESC.	CÓDIGO	FORM.	EMISSÃO	FOLHA
	-	-		A4	08/04/2005	14

Considerações e normas técnicas aplicáveis ao projeto

Para a execução deste projeto devera ser levado em consideração as condições prevista na NBR 5410, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Importante: Todos os equipamentos sem exceção devem ser certificados pela ANATEL e possuírem o selo de homologação.

Deve ser implementado dispositivos proteção contra surtos (DPS) de alta capacidade para proteção dos equipamentos eletroeletrônicos conectados a rede elétrica e a linhas de cabos de FR.

Completo aterramento da massa dos equipamentos e seus periféricos.

Garantir que o repetidor não gere ruído na rede das operadoras de telefonia móvel celular, através de medições de campo e atenuação no equipamento.

É de inteiro domínio das operadoras de telefonia móvel celular o sinal captado e repetido pelo sistema, bem como manter a regularidade e estabilidade dos sinais.

A qualquer momento por demanda de atualização, manutenção, e ou por motivos de força maior o sinal de telefonia móvel pode ser interrompido ocasionado diretamente falha (ausência de sinal) no sistema de repetidor provocando falta de sinal no local instalado.

Para que se obtenha o melhor rendimento do sistema torna-se necessário seguir conforme o projeto acima descrito, isentando por completo este projeto de quais outras responsabilidade, e inconsistências técnicas que venha ocorrer na execução.

Cabeamento de fibra óptica entre o local do equipamento doador (master) e os equipamentos slave, são de responsabilidade do contratante, bem como todas a conectorizações, pontos de passagem aéreas e subterrâneas até no local de instalação dos equipamentos.

Será necessário um par de fibras optica mono modo compatível com comprimento de onda: 1310nm / 1550nm.

O contratante também devera fornecer o ponto de energia AC 110/220 para energização dos equipamentos.

O contratante devera solicitar ao executor do projeto executivo a fiscalização efetiva do cumprimento na integra deste projeto pela empresa contratada para execução e comissionamento do sistema, lavrando-se o termo de aceite do sistema em operação.

Considerações finais

É de inteira e somente a responsabilidade da Empresa de Processamento de Dados (EPD) Prefeitura Municipal de Volta Redonda RJ manter em perfeitas condições de funcionamento bem como toda a manutenção corretiva e ou preventiva afim de manter o sinal estável na área de cobertura, salvo em situações que envolva diretamente o sinal fornecido pelas operadoras do serviço móvel de telefonia celular.

Anexo IV**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - EPDVR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de fiscalização e acompanhamento de rede de fibra ótica em vias urbanas	12	Mensal		
2	Prestação de serviços de instalação de equipamentos de telefonia móvel	1	Unid.		
VALOR TOTAL			R\$.....		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários:

Agência,
Conta Corrente,
Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO V**Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de fiscalização e acompanhamento de rede de fibra ótica em vias urbanas	12	Mensal	R\$ 17.279,17	R\$ 207.350,04
2	Prestação de serviços de instalação de equipamentos de telefonia móvel	1	Unid.	R\$ 17.116,67	R\$ 17.116,67
VALOR TOTAL			R\$ 224.466,71		

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VII

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo
de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**A
EPDVR**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-EPD

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019-EPD

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019.

CONTRATO, que fazem a
**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DE VOLTA REDONDA - EPDVR**, e a
empresa _____.

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA - EPD/VR, inscrito no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, 3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Matheus Moreira Cruz, brasileiro, estado civil, _____ profissão, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.192/2017 de 1º de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **Prestação de serviços especializados de implantação de sistema de telecomunicações via telefonia móvel no Bairro São Sebastião em Volta Redonda/RJ**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 161/19, que se regerá, pelas normas das Leis Federais 8.666/93 e 13.303/2016, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação de sistema de telecomunicações via telefonia móvel no Bairro São Sebastião em Volta Redonda/RJ, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **006/2019** e seus anexos, constante do processo Nº **161/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Na condição de prorrogação do contrato por períodos sucessivos, o serviço contratado deverá ser apenas o item referente ao Suporte e Manutenção.

Ao final da vigência do contrato ou decorridos 12 (doze) meses os equipamentos e materiais objeto do contrato serão revertidos ao patrimônio da CONTRATANTE.

o prazo para a implantação do sistema e funcionamento é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com as cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

exercer a fiscalização do contrato;

emitir as ordens de fornecimento;

exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato

DA CONTRATADA:

entregar o objeto licitado, com o fim que se destina, com sua eficácia, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para a EPDVR;

entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A EPD/VR empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **EPD/VR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2019 que o (a) Sr (a) _____, representante do quadro técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Nome e assinatura do servidor da EPDVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2019**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.